

**CONTRATO Nº 209/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

**CONTRATADA:** **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, telefone para contato n.º 44-3528-3656, neste ato representada pelo senhor **Crystian Lindner**, portador do CPF n.º 032.346.329-01, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira - Do objeto**

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes cadastrados no Programa do Hiperdia e demais munícipes, mediante requisição médica apresentada, conforme relação apresentada abaixo:

Item	LOTE 1 DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Global
1	AMILORIDA+HCTZ2,5MG+25MG	EMS	COMP	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
4	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
5	ATENOLOL+CLORTALIDONA25+12,5MG	BIOLAB	COMP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
6	ATENOLOL+CLORTALIDONA50+12,5MG	EMS	COMP	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
7	BISOPROLOL 5MG	EMS	COMP	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
14	CLOR. CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	COMP	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
16	CLOR. DILTIAZEM 120 MG	BOEHRINGER	COMP	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
17	CLOR. DILTIAZEM 30 MG	EMS	COMP	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
18	CLOR. DILTIAZEM 60MG	EMS	COMP	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
19	CLOR. POTASSIO 600MG	NOVARTIZ	COMP	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
24	DIN. ISOSSORBIDA 10MG	GERMED	COMP	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
25	ENALAPRIL 20 MG	VITAPAN	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

26	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
31	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIZ	COMP	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	COMP	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
38	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5MG	EMS	COMP	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
39	LOSARTANA 25 MG	TORRENT	COMP	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
40	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	COMP	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
43	MON. ISOSSORBIDA 20MG	EMS	COMP	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
44	MON.ISOSSORBIDA 50 MG RETARD	BALDACCI	COMP	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
45	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
50	RAMIPRIL/ANLODIPINO 2,5/5 MG	TORRENT	COMP	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
51	RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG	TORRENT	COMP	700	R\$ 1,07	R\$ 749,00
55	SUSC. METOPROLOL 100MG	ASTRAZENECA	COMP	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
57	SUSC. METOPROLOL 25MG	ASTRAZENECA	COMP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00

Item	LOTE 2 DESCRIÇÃO MEDICAMENTO/ MARCA	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Global
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COL.OFT 5 ML	NOVARTIS	FRS	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
3	ACETATO DE RETINOL50000UI/ml COLECALCIFEROL 10000UI/ml FRS C/ 20 ML	TAKEDA	FRS	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
16	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENAC O SOD+PARACETAMOL COMP 30/125/50/300MG	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
19	CEFTRIAXONA 1000MG IM + CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	TEUTO	AMP	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
25	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA +SULF. DE NEOMICINA 30G CR	BELFAR	BSN	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
26	CETOPROFENO 50 MG COMP	EMS	COMP	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
27	cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	CRISTALIA	AMP	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
35	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10 MG+ 0,6U/G POM 30 G	CRISTALIA	BSN	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
36	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	EUROFARMA	COMP	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
39	CUMARINA15 MG +TROXERRUTINA 90 MG COMP	CIFARMA	COMP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
41	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMP	CIFARMA	COMP	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
44	DROPROPIZINA 1,5MG/ML C/120 ML	NEO QUIMICA	FRS	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
45	DROPROPIZINA 3,0MG/ML C/ 120 ML	NEO QUIMICA	FRS	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
46	ESTRADIOL (AC. NORETISTERONA) 1+0,5 MG	BIOLAB	COMP	1400	R\$ 0,84	R\$ 1.176,00
47	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	WYETH	COMP	2520	R\$ 0,94	R\$ 2.368,80
51	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMP	EMS	COMP	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
52	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMP	EMS	COMP	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
54	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	COMP	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
57	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SUBCUTANEA	CRISTALIA	AMP	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
60	LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAM	EMS	FRS	3	R\$ 104,72	R\$ 314,16

61	LEVOFLOXACINO 500 MG	EMS	COMP	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
65	LEVOTIROXINA 175MCG COMP	MERCK	COMP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
68	LEVOTIROXINA 75 MG COMP	MERCK	COMP	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
69	LEVOTIROXINA 88 MG COMP	MERCK	COMP	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
70	LORADATINA 10 MG COMP	EMS	COMP	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
73	MELOXICAM 15 MG	EMS	COMP	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
78	NIMESULIDA 100 M G COMP	VITAPAN	COMP	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
89	RETINOL+ COLECALCIFEROL+ OX.. DE ZINCO 45 G	VITAPAN	BSN	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
91	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FR/120 ML	PRATI	FRS	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
93	SILIMARINA + METIONINA COMP	ZYDAS	COMP	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
97	TIAMAZOL 10 MG	BIOLAB	COMP	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
98	TRAZODONA 50MG	ASPAN	COMP	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
99	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML OFT 2,5ML	EMS	FRS	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
102	COMPLEXO B COMP	BELFAR	COMP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
103	COMPLEXO B INJ IV 2ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
109	AMBROXOL 6MG/ML	HYPOLABOR	FRS	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00

#### **Dos Produtos:**

Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;

No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

**No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

#### **Validade dos produtos:**

Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 106/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 66.415,56 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal, na Agência BANCO DO BRASIL N.º 830-3 e a Conta Corrente n.º 23645-4, que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030214502.039– MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL**

3.3.90.32.03 – 3066 – Mat. De Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505.

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 22 de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
ARNILDO RIEGER - CONTRATANTE**

**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP  
CRYSTIAN LINDNER - CONTRATADO**